

**LEI Nº 332/2000, de 20 de março de 2.000.**

**“Declara de utilidade pública o Conselho Ecológico de Chapadão do Sul e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Ecológico de Chapadão do Sul/MS, sob o nº de inscrição no CGC 03.605.301/0001-37.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de março de 2.000.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal